



Instituto Social Vila Velhense- ISVV
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2023
TRANSFERE : Nº 927751/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de COORDENAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE NA VILA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/07/2023 A 16/08/2023.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 17/08/2023

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: instituto.isvv@hotmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Rogéria do Nascimento Firmino.

E-MAIL: instituto.isvv@hotmail.com

1 – Preâmbulo

O Instituto Social Vila Velhense- ISVV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o n.º 10.955.387/0001-93, com sede em Rua Nilo Barcelar ,135, Jd. Guadalajara, CEP: 29.109-060, neste ato representado por sua Presidente Rogéria do Nascimento Firmino, portador da carteira de identidade n.º 1.203.570/ES, expedida pelo SSP/ES, CPF 035.052.597-80, torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço n.º 001/2023 - modalidade: menor preço unitário, da proposta **TRANSFERE n.º 927751/2022**, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e alteração subsequentes), pelo Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de COORDENAÇÃO, Implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte na Vila, no município de Vila Velha/ES, em cumprimento as metas da proposta n.º **927751/2022**, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Fomento n.º **927751/2022**, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1- Fardamento:

a. A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõem a descrição da planilha mencionadas abaixo, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível, e o respectivo tamanho (PP, P, M, G, GG ou XGG), conforme estipulado pelo solicitante.

c. O tamanho dos produtos solicitados será indicado no momento da ordem de fornecimento.

d. Poderá ter um acréscimo de até 10% (dez por cento), no quantitativo dos uniformes, a ser informado pelo Instituto Social Vila Velhense- ISVV quando do ato da assinatura do contrato.

4.2 Materiais Esportivos:

4.2- Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicado multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos ao Instituto Social Vila Velhense- ISVV.

5 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta **TRANSFERE nº 927751/2022**, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e Instituto Social Vila Velhense- ISVV, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

6 – Dos requisitos de participação

4.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.



6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7 - Especificação dos Serviços

7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

Item	Qtd.	Especificação
01	12	Serviço de Coordenação do Projeto , elaboração, e prestação de contas e interlocução com a Plataforma+TRANSFERE (30 horas semanais, 12 meses).

7.2 – As materiais esportivos e uniformes poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes;

7.3 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº **927996/2022**.

8 - Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: instituto.isvv@hotmail.com.

8.3 - As propostas recebidas até o dia 16/08/2023 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 17/08/2023, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (<http://isvv.org.br>).

8.4 - As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO** onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9 - Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

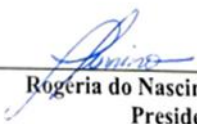


Item	Qtd.	Valor Uni.	Valor Total
Serviço de Coordenação do Projeto , elaboração, e prestação de contas e interlocução com a Plataforma+Brasil (30 horas semanais, 12 meses).	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
Total			R\$ 24.600,00

10 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta n° **927751/2022**, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Instituto Social Vila Velhense- ISVV, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

Vila Velha, 26 de julho de 2023.



Rogéria do Nascimento Firmino
Presidente